



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**Processos Administrativos nº 007381/2020 e nº 00653/2020.**

**Dia e Horário para Recebimento dos Envelopes:** Até o dia 23 de Março de 2020.

**Horário:** 14h:00mim

**Local:** Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015.

O Municipal de Ibatiba-ES, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **23 de Março de 2020** às 14h:00mim, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro Ibatiba – ES.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios nos anexos I e II:

## **2. FONTE DE RECURSO**

**2.1.** Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>
060.001.12.361.0010.2.033.33903000000 Ficha - 226	Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar - Material de Consumo - Recursos do FNDE	11220000000

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015.

### **3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**3.2.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.2.2.** Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade do agricultor;

**3.2.2.1.** Comprovante de Regularidade do CPF do agricultor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

- 3.2.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo III);
- 3.2.6. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária);
- 3.2.7. Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo IV);
- 3.2.8. Declaração de não parentesco (anexo VII);
- 3.2.9. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 3.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

- 3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 3.3.2. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade de **CADA** agricultor;
  - 3.3.2.1. Comprovante de Regularidade do CPF de **CADA** agricultor;
- 3.3.3. Extrato da DAP Física de **CADA** agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo III) de **CADA** agricultor;
- 3.3.6. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária) de **CADA** agricultor;
- 3.3.7. Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo IV) de **CADA** agricultor;
- 3.3.8. Declaração de não parentesco (anexo VII) de **CADA** agricultor;
- 3.3.9. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 de **CADA** agricultor;
- 3.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **CADA** agricultor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**3.3.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **CADA** agricultor;

**3.3.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 de **CADA** agricultor.

**3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.4.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.4.3.** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**3.4.4.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**3.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**3.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**3.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**3.4.8.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**3.4.9.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**3.4.10.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**3.4.11.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**3.4.12.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**3.4.13.** Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo IV);

**3.4.14.** Declaração de não parentesco (anexo VII).

**3.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**3.5.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VI (modelo da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015).

**3.5.2.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

**3.5.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**3.5.4.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

**4.1.1.** Grupo de projetos de fornecedores locais;

**4.1.2.** Grupo de projetos do território rural;

**4.1.3.** Grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**4.2.** Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**4.2.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

**4.2.2.** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

**4.2.3.** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**4.3.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**4.3.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**4.3.3.** Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

**4.4.** Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

**4.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**4.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os três primeiros fornecedores classificados deverão entregar as amostras indicadas na tabela abaixo em até 48h após a fase de habilitação na Sede do Setor de Merenda Escolar, com sede à Rua Sete de Novembro, nº 520, Bairro Brasil Novo, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:00h e de 12:00h as 16:00h, para avaliação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPIRITO SANTO**

e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**5.2.** O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	Bolo de cenoura, em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA
02	Broa de Melado, em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA
03	Canjiquinha de milho amarelo fina, produzida em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA
04	Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	1ª LINHA
05	Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA
06	Mel puro, embalado em sachê de 30 gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades. Com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	1ª LINHA
07	Pamonha de milho verde, fresca. Fabricada na folha de banana ou na palha de milho. Und. de 250 gramas cada. Reembalada em sacolas plástica de 10 em 10 unidades, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA
08	Pão caseiro de 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA
09	Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA
10	Rosquinha de nata, und. de 30 gramas cada, embalada de 12 em 12 em sacolas plásticas resistente. Devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA
11	Tempero alho e sal – Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, reembalado em caixa de papelão com 24UN, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma, podendo ser modificado conforme necessidade do Setor de Merenda.

**6.2.** A Ordem de Fornecimento dos Hortifrútiis será repassada mensalmente, de acordo com o Cronograma mensal de entrega acima citado, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

**6.3.** A entrega deverá ser nas segunda-feiras de 07h00 às 08h00 no Setor de Merenda e/ou nos dias estabelecidos pela Nutricionista, responsável Técnica do PNAE;

**6.4.** Os pedidos dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS serão repassados mensalmente e o prazo para a sua entrega é de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** O Bolo de Cenoura, Broa de Melado, Pão Caseiro, Rosquinha de nata e a Pamonha de Milho Verde, deverão ser entregues nas quantidades e dias estabelecidos pela Nutricionista do PNAE, diretamente nas Escolas Municipais de 06h00min as 06h30min.

### **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**7.2.** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente sanada

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras.

**8.3.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**8.4.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula.

**8.5.** Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**8.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como, do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ibatiba – ES, 21 de Fevereiro de 2020.

---

**Alúcio Guilherme Júnior**  
**Chefe do Setor de Compras**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
firmado entre o Município de Ibatiba e o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_.

O Município de Ibatiba-ES, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba – ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_, n.º \_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO FORNECIMENTO**

**4.1.** No preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**4.2.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na tabela), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada)	Preço Total





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**7.1.4.** Multa de 0,7% (zero virgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo);

**7.1.5.** Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;

**7.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**7.2.1.** Advertência por escrito;

**7.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**7.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**7.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**7.3.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**7.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**7.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

**7.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**7.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

**7.7.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**7.8.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**7.9.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**7.9.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**7.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibatiba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

**7.12.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.14.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**8.2.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**8.2.1.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

respeitando os direitos do CONTRATADO;

**8.2.2.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**8.2.3.** Fiscalizar a execução do contrato;

**8.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.2.5.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO**

**11.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, podendo sofrer acréscimo ou supressão na ordem de 25% considerando as condições e prazos legais conforme art. 65 da lei 8.666/93..

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO**

**12.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax e e-mail transmitido pelas partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**13.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**13.6.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.7.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.8.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**13.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.8.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou** até 31 de dezembro de 2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** É competente o Foro da Comarca de Ibatiba – ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba – ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito Municipal

---

Contratado

---

Testemunha 01  
CPF:

---

Testemunha 02  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**1) Produtos beneficiados**

ITEM	UM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	UND.	38.500	Bolo de cenoura, em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA
02	UND.	35.000	Broa de Melado, em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA
03	KG	1.000	Canjiquinha de milho amarelo fina, produzida em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
04	KG	880	Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	1ª LINHA
05	KG	880	Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
06	SACHÊ	20.000	Mel puro, embalado em sachê de 30 gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades. Com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	1ª LINHA
07	UND.	20.000	Pamonha de milho verde, fresca. Fabricada na folha de banana ou na palha de milho. Und. de 250 gramas cada. Reembalada em sacolas plástica de 10 em 10 unidades, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA
08	UND.	38.500	Pão caseiro de 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes	1ª LINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

09	KG	1.320	Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
10	UND.	38.500	Rosquinha de nata, und. de 30 gramas cada, embalada de 12 em 12 em sacolas plásticas resistente. Devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes	1ª LINHA
11	KG	1210	Tempero alho e sal – Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, reembalado em caixa de papelão com 24UN, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA

\* Deverá ser apresentado um exemplar do item especificado para verificar a qualidade do produto ofertado, conforme publicação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1) Hortifrutis

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	KG	315	ABACATE: casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
02	KG	1.150	ABÓBORA MADURA: extra, tipo jacaré, tamanho e coloração uniformes e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
03	KG	825	ABOBRINHA VERDE: com casca fina e brilhante, firme, não pode murchar, nem melando. Devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
04	KG	352	AGRIÃO: In Natura, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Pesando em média 300 a 400g cada maço.	1ª LINHA
05	KG	2640	ALFACE: lisa, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, unidade com aproximadamente 200g.	1ª LINHA
06	KG	1.925	BANANA DA TERRA: de primeira, in natura, em pencas, frutos com 70 a 80 % de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
07	KG	14.520	BANANA PRATA: extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	1ª LINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

08	Kg	1.350	BATATA BAROA: Tamanho médio, coloração amarela, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, sem material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
09	KG	1.350	BATATA DOCE: extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
10	KG	12.040	BATATA INGLESA: especial, lavada, tamanho médio a grande, uniformes, inteiras, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1ª LINHA
11	KG	525	BETERRABA: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
12	KG	500	BRÓCOLIS: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
13	KG	2.080	CEBOLA de cabeça amarela, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
14	KG	595	CEBOLINHA VERDE: fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 120g.	1ª LINHA
15	KG	4.180	CENOURA: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
16	KG	810	CHUCHU: extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

17	KG	500	COUVE FLOR: Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	1ª LINHA
18	KG	297	COUVE MANTEIGA: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 150g.	1ª LINHA
19	KG	5.700	FEIJÃO PRETO: tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 20Kg.	1ª LINHA
20	KG	1.440	INHAME: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
21	KG	4.335	LARANJA LIMA ou SELETRA: In Natura, 1ª qualidade peso médio 130g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com bom grau de maturação de 80%, estando doce. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	1ª LINHA
22	KG	3.000	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
23	KG	3.000	MEXERICA OU TANGERINA PONCÁ: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura (70 A 80%); com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg.	1ª LINHA
24	KG	630	PEPINO: In natura, graúdo, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	1ª LINHA
25	KG	660	PIMENTÃO VERDE tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1ª LINHA
26	KG	950	QUIABO: In natura, de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	1ª LINHA
27	KG	1.785	REPOLHO BRANCO: extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos	1ª LINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	
28	KG	252	SALSINHA VERDE: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 70g.	1ª LINHA
29	KG	224	TAIOBA: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 500g.	1ª LINHA
30	KG	8.800	TOMATE: longa vida extra AA (gráudo), tipo salada, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA
31	KG	750	VAGEM: verdinha e novinha, não pode estar murcha e nem melando. livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade  
de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos  
sócios, são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo  
proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

Ibatiba - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios ofertados são de boa qualidade.

Ibatiba - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS BENEFICIADOS**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	38.500	Bolo de cenoura, em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA	R\$ 1,63	R\$ 62.755,00
02	UND	35.000	Broa de Melado, em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA	R\$ 1,63	R\$ 57.050,00
03	KG	1.000	Canjiquinha de milho amarelo fina, produzida em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
04	KG	880	Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	1ª LINHA	R\$ 5,89	R\$ 5.183,20
05	KG	880	Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA	R\$ 2,36	R\$ 2.076,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

06	SACHÊ	20.000	Mel puro, embalado em sachê de 30 gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades. Com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	1ª LINHA	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
07	UND	20.000	Pamonha de milho verde, fresca. Fabricada na folha de banana ou na palha de milho. Und. de 250 gramas cada. Reembalada em sacolas plástica de 10 em 10 unidades, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
08	UND	38.500	Pão caseiro de 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA	R\$ 0,90	R\$ 34.650,00
09	KG	1.320	Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	1ª LINHA	R\$ 20,33	R\$ 26.835,60
10	UND	38.500	Rosquinha de nata, und. De 30 gramas cada, embalada de 12 em 12 em sacolas plásticas resistente. Devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	1ª LINHA	R\$ 0,85	R\$ 32.725,00
11	KG	1210	Tempero alho e sal – Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g,	1ª LINHA	R\$ 15,96	R\$ 19.311,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			reembalado em caixa de papelão com 24UN, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade			
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 343.417,20</b>

\* Deverá ser apresentado um exemplar do item especificado para verificar a qualidade do produto ofertado, conforme publicação do Edital.

**PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS DE HORTIFRUTI**

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	315	ABACATE: casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 2,66	R\$ 837,90
02	KG	1.150	ABÓBORA MADURA: extra, tipo jacaré, tamanho e coloração uniformes e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA	R\$ 1,59	R\$ 1.828,50
03	KG	825	ABOBRINHA VERDE: com casca fina e brilhante, firme, não pode murchar, nem melando. Devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de	1ª LINHA	R\$ 2,34	R\$ 1.930,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.			
04	KG	352	AGRIÃO: In Natura, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Pesando em média 300 a 400g cada maço.	1ª LINHA	R\$ 4,57	R\$ 1.608,64
05	KG	2640	ALFACE: lisa, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, unidade com aproximadamente 200g	1ª LINHA	R\$ 4,30	R\$ 11.352,00
06	KG	1.925	BANANA DA TERRA: de primeira, in natura, em pencas, frutos com 70 a 80 % de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA	R\$ 2,34	R\$ 4.504,50
07	KG	14.520	BANANA PRATA: extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de	1ª LINHA	R\$ 2,03	R\$ 29.475,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.			
08	KG	1.350	BATATA BAROA: Tamanho médio, coloração amarela, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, sem material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 6,76	R\$ 9.126,00
09	KG	1.350	BATATA DOCE: extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 2,79	R\$ 3.766,50
10	KG	12.040	BATATA INGLESA: especial, lavada, tamanho médio a grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1ª LINHA	R\$ 3,29	R\$ 39.611,60
11	KG	525	BETERRABA: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 1,76	R\$ 926,00
12	KG	500	BRÓCOLIS: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

13	KG	2.080	CEBOLA de cabeça amarela, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 2,75	R\$ 5.720,00
14	KG	595	CEBOLINHA VERDE: fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 120g.	1ª LINHA	R\$ 10,55	R\$ 6.277,25
15	KG	4.180	CENOURA: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 3,26	R\$ 13.626,80
16	KG	810	CHUCHU: extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA	R\$ 1,21	R\$ 980,10
17	KG	500	COUVE FLOR: Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada,	1ª LINHA	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			sem manchas de fungos.			
18	KG	297	COUVE MANTEIGA: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 150g	1ª LINHA	R\$ 4,97	R\$ 1.476,09
19	KG	5.700	FEIJÃO PRETO: tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 20Kg.	1ª LINHA	R\$ 4,26	R\$ 24.282,00
20	KG	1.440	INHAME: extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 4,96	R\$ 7.142,40
21	KG	4.335	LARANJA LIMA ou SELETRA: In Natura, 1ª qualidade peso médio 130g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com bom grau de maturação de 80%, estando doce. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	1ª LINHA	R\$ 3,22	R\$ 13.958,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

22	KG	3.000	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
23	KG	3.000	MEXERICA OU TANGERINA PONCÁ: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura (70 A 80%); com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg.	1ª LINHA	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
24	KG	630	PEPINO: In natura, gráudo, novo, de 1º qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	1ª LINHA	R\$ 1,68	R\$ 1.058,40
25	KG	660	PIMENTÃO VERDE tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1ª LINHA	R\$ 1,99	R\$ 1.313,40
26	KG	950	QUIABO: In natura, de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	1ª LINHA	R\$ 5,82	R\$ 5.529,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

27	KG	1.785	REPOLHO BRANCO: extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	1ª LINHA	R\$ 1,39	R\$ 2.481,15
28	KG	252	SALSINHA VERDE: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 70g	1ª LINHA	R\$ 10,25	R\$ 2.583,00
29	KG	224	TAIOBA: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 500g	1ª LINHA	R\$ 4,97	R\$ 1.113,28
30	KG	8.800	TOMATE: longa vida extra AA (gráudo), tipo salada, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA	R\$ 3,59	R\$ 31.592,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

31	KG	750	VAGEM: verdinha e novinha, não pode estar murcha e nem melando. livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1ª LINHA	R\$ 6,82	R\$ 5.115,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 249.696,31</b>

**Valor Global: R\$ 593.113,51 (Quinhentos e noventa e três mil, cento e treze reais e cinquenta e um centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

**IV - TOTALIZAÇÃO POR  
PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid.	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Ibatiba- ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO E DETALHAMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**

OF. N° 017/2019/ SEMAE/PMI

Ibatiba/ES, 10 de outubro de 2019.

Do: Setor Municipal de Alimentação Escolar  
**Aline Cazati Oggione de Melo - Nutricionista**  
A Secretária Interina Municipal de Educação  
**Solange Sousa de Assis Paula**

**Assunto: Abertura da Chamada Pública 2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.**

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando Vossa Senhoria, a solicitação da autorização para a aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR conforme a relação descrita em anexo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de atender a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creche e das Entidades Filantrópicas APAE e PESTALOZZI, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município, para o período de fevereiro a dezembro de 2020.

E ainda, atender ao que determina a Lei que estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Esta compra deverá ser efetuada por meio de CHAMADA PÚBLICA, objetivando se enquadrar ao que estabelece a Lei N° 11.947 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD/N°26 de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 por isso deverá constar na chamada as seguintes informações:

- *Objetivo da compra;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

- *Data, local e hora para recebimento do envelope, que deverá estar lacrado e com identificação externa do grupo;*
- *Definição dos grupos: formal e informal;*
- *Detalhamento da documentação exigida para habilitação separada por grupo;*
- *Projeto de venda com a proposta;*
- *Local e frequência da entrega dos produtos e periodicidade (Quadro);*
- *Forma de pagamento;*
- *Disposições gerais;*

Sugerimos que, o projeto de venda possa estar disponível ao agricultor familiar, separado por grupo, em um arquivo em Word, a parte do Edital, para que os mesmos possam digitar seus dados.

Ressaltamos que, a frequência de entrega dos produtos da Agricultura Familiar deverá obedecer aos cronogramas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS BENEFICIADOS**

ITEM	LISTAGEM DE PRODUTOS	UND.	Datas Previstas											
			FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
1	BOLO DE CENOURA	UNID. 50G	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	7000		3500	3500	<b>38500</b>
2	BROÁ DE MELADO	UNID. 50G	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500		<b>35000</b>
3	CANJQUINHA VERMELHA	KG	70	70	100	120	120	120	120	70	70	70	70	<b>1000</b>
4	FARINHA DE MANDIOCA	KG	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	<b>880</b>
5	FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	<b>880</b>
6	MEL DE ABELHA	SACHE 30G		4000		4000		4000		4000		4000		<b>20000</b>
7	PAMONHA DE MILHO VERDE	UND. 250 G	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000		<b>20000</b>
8	PÃO CASEIRO	UND. 50G	3500	3500	7000	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500		<b>38500</b>
9	PÓ DE CAFÉ	KG	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	<b>1320</b>
10	ROSQUINHA DE NATA	UND. 30 G	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	<b>38500</b>
11	TEMPERO ALHO E SAL	KG	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	<b>1320</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DOS HORTIFRUTI

ITEM	LISTAGEM DE PRODUTOS	UND.	DATAS PREVISTAS PARA ENTREGA																				TOTAL											
			FEVEREIRO			MARÇO					ABRIL				MAIO				JUNHO															
			3	10	17	2	9	16	23	30	6	13	22	27	4	11	18	25	1	8	15	22		29										
1	ABACATE	KG	15		15				15					15				15				15				15				15				135
2	ABOBORA MADURA	KG			115							115																		115			575	
3	ABOBRINHA VERDE	KG	75			75							75													75							375	
4	AGRIÃO	KG	32			32							32													32							160	
5	ALFACE	KG	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	1230	
6	BANANA DA TERRA	KG	175		175			175					175					175								175							1575	
7	BANANA PRATA	KG	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	60	600	600	6660	
8	BATATA BAROA	KG		150				150							150											150							750	
9	BATATA DOCE	KG							150						150															150			600	
10	BATATA INGLESA	KG	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	5320		
11	BETERRABA	KG	25		25			25					25					25							25						25			225
12	BROCOLIS	KG		50				50						50												50							250	
13	CEBOLA BRANCA CABEÇA	KG	220			220							220												220							220	1100	
14	CEBOLINHA VERDE	KG	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	284		
15	CENOURA	KG	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1940		
16	CHUCHU	KG							90						90															90			360	
17	COUVE FLOR	KG				50							50																	50			250	
18	COUVE MANTEIGA	KG		33				33																							33		132	
19	FEIJÃO PRETO	KG	600			600							600												600						600	3000		
20	INHAME	KG			160								160																160			640		
21	LARANJA LIMA OU COMUM	KG											60	60	60	525	60	525	60	525	60	525	60	525	60	525	60	525	60	525	60	3105		
22	MANDIOCA	KG	200			200			200																200								1400	
23	MEXERICA POKAN	KG													600										600								2400	
24	PEPINO	KG								70																				70			280	
25	PIMENTÃO	KG	30		30			30					30												30						30		300	
26	QUIABO	KG			95																									95			380	
27	REPOLHO	KG	85		85			85																							85		765	
28	SALSINHA	KG	12		12			12																									108	
29	TAIOBA	KG	16		16			16																									96	
30	TOMATE	KG	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	4100		
31	VAGEM	KG		75				75																						75			375	

Fev. a jun.	Jul a Dez.	TOTAL
150	165	315
575	575	1150
375	450	825
160	192	352
1260	1380	2640
1750	1925	3675
7200	7320	14520
750	600	1350
600	750	1350
5600	6440	12040
250	275	525
250	250	500
1100	980	2080
284	311	595
1995	2185	4180
360	450	810
250	250	500
132	165	297
3000	2700	5700
640	800	1440
3105	1230	4335
1400	1600	3000
2400	600	3000
280	350	630
300	360	660
475	475	950
850	935	1785
120	132	252
112	1112	1224
4200	4600	8800
375	375	750





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

Solicitamos ao Setor de Compras deste Município que, sejam discriminadas no Edital as seguintes determinações:

- *Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos;*

- *Como critério classificatório os fornecedores de PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS DE ORIGEM VEGETAL (ANEXO I), deverão encaminhar o Alvará Sanitário;*

- *Os produtos Hortifrutis deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:*

*A. Grau de maturação deverá ser uniforme;*

*B. Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;*

*C. Serão aceitos frutos manchados até 3%;*

*D. Não serão aceitos frutos deteriorados;*

*E. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;*

*F. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.*

- *Os três primeiros fornecedores classificados DOS PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS (ANEXO I) deverão apresentar amostras dos seus produtos, no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, na depósito de Alimentação Escolar - almoxarifado-Ibatiba, na Rua Sete de Novembro, nº 520, Bairro Brasil Novo – Ibatiba/ES, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.*

- *Os Hortifrutis (ANEXO II) NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS para avaliação em caráter classificatório;*

- *A Ordem de Fornecimento dos Hortifrutis será repassada mensalmente, de acordo com o Cronograma mensal de entrega acima citado, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega. A entrega deverá ser nas segunda-feiras de 07h00 às 08h00 no almoxarifado da Secretaria de Educação e/ou nos dias estabelecidos pela Nutricionista, responsável Técnica do PNAE;*

- *Os pedidos dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS (ANEXO I) serão repassados mensalmente e o prazo para a sua entrega é de 05 (cinco) dias úteis.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

- O Bolo de cenoura, Broá de melado, Pão caseiro, Rosquinha de nata e a Pamonha de Milho Verde, deverão ser entregues nas quantidades e dias estabelecidos pela Nutricionista do PNAE, diretamente nas Escolas Municipais de 06h00min as 06h30min.
- O Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Termo de Aceite) deverá ser expedido mensalmente e assinado pelo Secretário Municipal de Educação, sendo a base para expedição das notas fiscais do agricultor e conseqüentemente a garantia do pagamento;
- Todos os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o PNAE.

Para divulgar a Chamada Pública, sugerimos que anunciem nas rádios, carros de som e jornais de maior magnitude da região, com a seguinte nota:

**“O Município de Ibatiba-ES convida a todos os Agricultores Familiares, que possuem DAP Física e/ou Jurídica e Talão de Notas do Produtor, para participar da Chamada Pública da Merenda Escolar, que visa comprar hortaliças, verduras, frutas, entre outros produtos beneficiados pela Agricultura Familiar. Os interessados deverão apresentar seu projeto de venda no Setor de Compras da Prefeitura de Ibatiba-ES, até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às 09h00, maiores informações procurar a Secretaria de Agricultura ou pelo telefone: (28) 3543-1264.”**

Atenciosamente,

---

**ALINE CAZATI OGGIONE DE MELO**

SEMEC – Nutricionista responsável Técnica do PNAE

Ilustríssima Senhora  
**SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA**  
Secretária Interina Municipal de Educação  
**IBATIBA-ES**

O presente Termo de Referência datado de 10/10/2019, encontra-se assinado nos autos do Processo da Chamada Pública nº 001/2020, com vista disponível aos interessados.